

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que poderá, para tanto, ouvir a Banca Examinadora.

19.6 Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

19.7 O Processo Seletivo ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:

- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) dos artigos 19, 30, 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) das Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência) e nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros)
- e) Lei Municipal nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020;
- f) Decreto Municipal nº 21.091, de 29 de junho de 2021.
- g) Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012.
- h) do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- i) Decreto Municipal nº 21.128, de 13 de agosto de 2021.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Instruções para Geração do DAM

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4069_ce_333114_1.pdf

Anexo II - Conteúdo Programático

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4069_ce_333114_2.pdf

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2021 PROCESSO 16.0.000016458-9

Reorganiza as Procuradorias Municipais Setoriais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 11, incisos XV e XVIII, da Lei Complementar 701, de 18/07/2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 897, de 15/11/2021, alterou a estrutura administrativa da Prefeitura de Porto Alegre, criando, revogando e modificando nomenclaturas e competências das Secretarias Municipais e considerando a necessidade de distribuição equitativa de trabalho em relação à demanda e a afinidade de matérias,

RESOLVE:

Art. 1º As Procuradorias Municipais Setoriais, unidades de trabalho criadas pelo art. 1º do Decreto 19.303, de 11/02/2016, atenderão às demandas das Secretarias da seguinte forma:

- I – Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01) - Relativamente à matéria de pessoal;
- II – Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02) - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- III – Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03) - Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- IV – Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04) - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) e Secretaria Municipal de Parcerias (SMP);
- V – Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05) - Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), naquilo que não se referir à matéria de pessoal;
- VI – Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS);
- VII – Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF);
- VIII – Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08) - Gabinete do Prefeito (GP), Procuradoria-Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação

Política (SMGOV);

IX – Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09) - Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET); Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMT) e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU).

Art. 2º Havendo necessidade de serviço, os Procuradores Municipais distribuídos em determinada unidade de trabalho poderão ser designados para atender, de modo conjunto, os Processos de competência de outra.

Art. 3º Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Instrução Normativa PGM 007/2021.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2021.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 058/2021 PROCESSO 21.12.000000309-9

Aprova Alterações no Quadro das Funções em Comissão.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 12.296/17;

RESOLVE:

1.1 Designar temporariamente a empregada FRANCIELE ROSSI GALLINA, 32730, Analista Administrativa, como Supervisora substituta na Divisão A-GCF, em alteração de caráter eventual e por motivo extraordinário, justificada pelas férias da Supervisora MARILIA GIL THOMÉ, 32771, no período de 29/07/2021 a 10/08/2021.

1.2. Pelo exercício da função, receberá a gratificação de R\$ 3.663,16 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) proporcional aos dias de substituição, que deverá ser paga em parcela destacada do salário.

1.3. A gratificação constante do item 1.2 corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída ao emprego em comissão de Supervisor, conforme art. 3º, inciso II da Lei 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei 12.296/17.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 29 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO SEADI, Diretor Administrativo.

CESAR BRIDI, Diretor Técnico Interino.

LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 060/2021 PROCESSO 21.12.000000309-9

Altera a RD 058/2021.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Alterar o item 1.1 RD 058/2021, que passa a viger com o seguinte texto:

1.1 Designar temporariamente a empregada FRANCIELE ROSSI GALLINA, 32730, Analista Administrativa, como supervisora substituta na divisão A-GCF, em alteração de caráter eventual e por motivo extraordinário, justificada pelas férias da Supervisora MARILIA GIL THOME, 32771, no período de 29/07/2021 a 13/08/2021.

2. As disposições desta Resolução entram em vigor em 29 de julho de 2021.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO SEADI, Diretor Administrativo.